

Antes de apontar as diversas correntes, vamos diferenciar a universalidade de fato da de direito conforme **SYLVIO MARCONDES**:

Universalidade de fato	Universalidade de direito
(a) um conjunto de coisas autônomas, simples ou compostas, materiais ou imateriais; (b) formado pela vontade do sujeito (portanto, uma relação infinita em sua variedade); e (c) para uma destinação unitária.	(a) um complexo de relações jurídicas ativas e passivas; (b) formado por força de lei (portanto, uma relação de número fechado); e (c) para unificação das mesmas relações.

Quanto à natureza jurídica do estabelecimento empresarial, há divergência doutrinária, mas prevalece a corrente da universalidade de fato.

Corrente	Defensores	Observação
Universalidade de fato (<u>posição majoritária</u>)	Oscar Barreto Filho, Wilges Bruscato, Superior Tribunal de Justiça, Ricardo Negrão, Sérgio Campinho, Modesto Carvalhosa, Waldemar Ferreira, Fábio Ulhoa Coelho e Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa	"O estabelecimento é um conjunto de bens ligados pela destinação comum de constituir o instrumento da atividade empresarial. Tal liame entre os bens que compõem o estabelecimento permite-nos tratá-lo de forma unitária, distinguindo-o dos bens singulares que o compõem. Tanto isto é verdade que o Código Civil de 2002 permite expressamente que o estabelecimento seja tratado como um todo objeto unitário de direitos e negócios jurídicos (art. 1.143), sem, contudo, proibir a negociação isolada dos bens integrantes do estabelecimento. A unidade do estabelecimento se encontra na destinação comum de seus vários componentes. Diante dessa unidade, a maior parte da doutrina, a nosso ver com razão, concebe o estabelecimento como uma universalidade de fato, na medida em que a unidade não decorreria da lei, mas da vontade do empresário. O empresário tem liberdade para reduzir, aumentar o estabelecimento ou alterar o seu destino, uma vez que a unidade não decorre da lei." (Marlon Tomazette) "(...) Nessa condição, consiste, conforme doutrina majoritária, em uma universalidade de fato, não ostentando personalidade jurídica própria, não sendo sujeito de direitos, tampouco uma pessoa distinta da sociedade empresária. Cuida-se de um instrumento de que se utiliza o empresário ou sócio para

		exercer suas atividades. (...).” (STJ, REsp 1355812/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 22/05/2013, DJe 31/05/2013)
Universalidade de direito	Carvalho de Mendonça	O estabelecimento seria uma massa de coisas e direitos reunidos em virtude de lei. “Dentro dessa concepção, o estabelecimento deveria ser tratado sempre como uma unidade, não podendo haver tratamento separado dos seus vários componentes. Para se tratar o estabelecimento como uma universalidade de direito, a lei teria que tratá-lo sempre como um conjunto unitário, o que não condiz com a realidade. Veja-se o caso do patrimônio, da herança e da massa falida, que são efetivamente universalidades de direito. A lei efetivamente trata do estabelecimento como uma unidade, mas não para todas as relações. Só para determinados fins a lei trata o estabelecimento como uma unidade. Assim sendo, não pode adotar também a teoria da universalidade de direito. Corroborando estes argumentos, o artigo 91 do Código Civil de 2002 concebe as universalidades de direito como conjunto de relações jurídicas de determinada pessoa, ao passo que o estabelecimento é um mero conjunto de bens ligados a uma finalidade comum.” (Marlon Tomazette)
Sujeito de direitos	Endermann e Valery (juristas estrangeiros)	Posição superada faz muito tempo, já que o ordenamento jurídico não reconhece personalidade jurídica ao estabelecimento empresarial.
Patrimônio de afetação	Brinz (jurista estrangeiro)	“Tal teoria também não pode ser acolhida, na medida em que não é o estabelecimento que responde pelos atos decorrentes do exercício da atividade, mas sim todo o patrimônio do empresário. Ademais, não há restrições para a disposição dos bens integrantes do estabelecimento que deveria ocorrer se houvesse uma afetação dos bens a determinado destino.” (Marlon Tomazette)
Negócio jurídico	G. Carrara (jurista estrangeiro)	“Tal concepção não pode ser adotada, na medida em que tornaria o estabelecimento uma mera abstração

		sem uma realidade concreta, sem a identificação com um conjunto de bens. Além disso, é certo que as vontades dos vários envolvidos não são aptas a formar um negócio jurídico único, na medida em que não seriam voltadas à mesma finalidade.” (Marlon Tomazette)
Bem imaterial	Rubens Requião	O estabelecimento empresarial seria a organização, esta reconhecida como um bem imaterial. “Ousamos discordar de tal opinião, entendendo que o estabelecimento não se confunde com a organização feita pelo empresário. Embora não se possa negar que a organização desempenha papel preponderante na concepção do estabelecimento, é certo que ela não se identifica com o estabelecimento, que é um complexo de bens materiais e imateriais, unidos para o exercício da empresa.” (Marlon Tomazette)

Adotando a corrente majoritária, vejamos as seguintes questões objetivas:

Ano: 2015

Banca: FGV

Órgão: Prefeitura de Niterói - RJ

Prova: Fiscal de Tributos

A partir da previsão contida no art. 1.143 do Código Civil, segundo o qual “pode o estabelecimento ser objeto unitário de direitos e de negócios jurídicos, translativos ou constitutivos, que sejam compatíveis com a sua natureza”, é possível afirmar que tal instituto tem natureza de:

- (a) comunhão ou universalidade de direitos;
- (b) universalidade de fato;**
- (c) patrimônio de afetação;
- (d) pessoa jurídica de direito privado;
- (e) pessoa formal, sem personalidade jurídica.

Ano: 2015

Banca: FCC

Órgão: SEFAZ-PE

Prova: Julgador Administrativo Tributário do Tesouro Estadual - Conhecimentos Gerais

Quanto ao estabelecimento empresarial, é correto afirmar:

(a) O conceito de estabelecimento empresarial confunde-se com o da sociedade empresária, como sujeito de direito, e com o de empresa, como atividade econômica.

(b) O estabelecimento empresarial é composto apenas por elementos materiais, como as mercadorias do estoque, os mobiliários, utensílios, veículos, maquinaria, clientela etc.

(c) Na classificação geral dos bens, conforme Código Civil, o estabelecimento empresarial é uma universalidade de fato, por encerrar um conjunto de bens pertinentes ao empresário e destinados à mesma finalidade, de servir à exploração de empresa.

(d) Ao estabelecimento empresarial imputam-se as obrigações e asseguram-se os direitos relacionados com a empresa, já que passou o estabelecimento a possuir personalidade jurídica.

(e) A sociedade empresária só pode ser titular de um único estabelecimento empresarial, dado o princípio da unicidade.

Ano: 2015

Banca: ESAF

Órgão: PGFN

Prova: Procurador da Fazenda Nacional

Assinale a opção correta.

(a) Por configurar uma universalidade de fato, o estabelecimento empresarial pode ser objeto unitário de direitos e de negócios jurídicos, translativos ou constitutivos, que sejam compatíveis com a sua natureza.

(b) O adquirente do estabelecimento empresarial responde pelo pagamento dos débitos anteriores à transferência, desde que regularmente contabilizados, ficando o devedor primitivo subsidiariamente responsável pelo pagamento das dívidas pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da publicação da alienação, quanto aos créditos vencidos; ou da data do vencimento, quanto aos créditos vincendos.

(c) Com exceção das dívidas de natureza trabalhista e fiscal, a aquisição de estabelecimento empresarial em alienação judicial promovida em processo de falência ou de recuperação judicial exime a responsabilidade do adquirente pelas obrigações anteriores.

(d) A transferência do estabelecimento empresarial importa a sub-rogação do adquirente nos contratos negociados anteriormente pelo alienante, podendo os terceiros rescindir apenas aqueles contratos que têm caráter pessoal.

(e) De acordo com a atual jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), considerado o princípio da preservação da empresa, não é legítima a penhora da sede do estabelecimento empresarial.

Ano: 2013

Banca: CESPE

Órgão: TRT - 5ª Região (BA)

Prova: Juiz do Trabalho

Em relação ao estabelecimento comercial, assinale a opção correta.

(a) Conforme a doutrina majoritária, a natureza jurídica do estabelecimento comercial é de uma universalidade de fato.

(b) Para que seja válido em relação a terceiros eventualmente prejudicados por sua celebração, o trespasse deve ser registrado à margem da inscrição do empresário ou da sociedade empresária no Registro Público de Empresas.

(c) Para a garantia de terceiros, o nome do empresário individual ou da sociedade empresária deve coincidir com o título do estabelecimento comercial.

(d) O estabelecimento comercial não pode ser objeto de penhora se utilizado para a exploração de empresa de empresário individual, por ser, nesse caso, necessário ao exercício da profissão de empresário, dada a definição de empresário contida no art. 966 do Código Civil.

(e) O estabelecimento comercial compõe-se dos bens necessários ao exercício da empresa e dos débitos do empresário, inclusive dos que não estejam contabilizados no momento de eventual trespasse.

Ano: 2007

Banca: FCC

Órgão: Prefeitura de São Paulo – SP

Prova: Auditor Fiscal do Município

O estabelecimento é definido como o “complexo de bens organizado, para exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária”. A partir dessa definição, extrai-se que a natureza jurídica do estabelecimento é a de

(a) universalidade de fato, entendida como conjunto de bens pertencentes à mesma pessoa, com destinação unitária.

(b) universalidade de direito, entendida como o complexo de relações jurídicas de uma pessoa, dotadas de valor econômico.

(c) bem coletivo, entendido como o conjunto de bens singulares no qual são mantidas as características individuais destes.

(d) bem indivisível, entendido como aquele que se pode fracionar sem alteração na sua substância ou diminuição considerável de valor.

(e) pertença, entendido como bem que se destina, de modo duradouro, ao uso, serviço ou aformoseamento de outro.

Uma pena, no entanto, que no concurso 187º da Magistratura do Estado de São Paulo, a banca tenha desconsiderando a corrente majoritária ao entender como correta a alternativa "B" desta questão:

Ano: 2017

Banca: VUNESP

Órgão: TJ-SP

Prova: Juiz Substituto

Considerando a definição de "estabelecimento" contida no artigo 1.142 do Código Civil e a possibilidade, prevista nos artigos 1.143 e seguintes, a natureza jurídica desse instituto jurídico, adotada pelo nosso legislador, é aquela de

(a) pessoa jurídica.

(b) universalidade de direito.

(c) sociedade de fato.

(d) núcleo patrimonial provisório.